



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 315, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva para estudantes com Deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação, da Rede Municipal de Ensino de Corumbá, acresce dispositivo a Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ** Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I Disposições Preliminares

Art. 1º Fica instituída a política de atendimento do público da Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva, da Rede Municipal de Ensino (REME), com o objetivo de assegurar o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem de crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento - TGD e altas habilidades ou superdotação nas unidades escolares, observados os seguintes princípios e diretrizes:

- I - da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;
- II - do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;
- III - da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio-histórico-cultural e não apenas uma questão médico biológica;
- IV - da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;
- V - da transversalidade da Educação Especial Inclusiva em todas as etapas e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino;
- VI - da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE como parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades educacionais;

- VII - do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos sejam articulados ao saber acadêmico;
- VIII - da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;
- IX - do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;
- X - dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos e artísticos, tanto nacionais como regionais;
- XI - da participação do próprio educando, de sua família e da comunidade, considerando os preceitos da gestão democrática;
- XII - do planejamento de estudo de caso, de elaboração de plano de atendimento educacional individualizado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização e usabilidade pedagógica de recursos de tecnologia assistiva;
- XIII - adequação ou eliminação de barreiras arquitetônicas que causem impedimento ou dificuldade de acesso às escolas da rede municipal de ensino;
- XIV - formação para a equipe escolar, de modo a reduzir qualquer barreira comunicativa ou emocional na interação social com as famílias e com os educandos; e,
- XV - garantir a inclusão dos estudantes surdos e/ou com deficiência auditiva, por meio da aquisição da Libras (Língua Brasileira de Sinais), como língua de instrução e da Língua Portuguesa como segunda língua, na perspectiva de uma educação bilíngue.

Art. 2º São considerados como público da Educação Especial os estudantes com:

- I - impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015;
- II - Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), que incluem: comprometimento do desenvolvimento neuropsicomotor e das relações sociais e transtorno do espectro do autismo;
- III - altas habilidades/superdotação nas mais diversas áreas, como: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes.

Capítulo II Atendimento Educacional Especializado - AEE

Art. 3º Para os fins do disposto nesta lei, considera-se Atendimento Educacional



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Eduardo Aguilar lunes
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	Marcelo Nunes Araújo
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Especializado - AEE o conjunto de atividades e recursos pedagógicos e de acessibilidade organizados institucionalmente, prestado em caráter complementar ou suplementar às atividades escolares, destinado ao público da Educação Especial Inclusiva que dele necessite.

§ 1º O AEE terá como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras existentes no processo de escolarização e desenvolvimento dos educandos, considerando as suas necessidades específicas e assegurando a sua participação plena e efetiva nas atividades escolares.

§ 2º A oferta do AEE será realizada, de maneira articulada, pelos educadores da unidade educacional e pelos professores responsáveis pelo AEE e conduzirá a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) que orientará o currículo adaptado do educando.

§ 3º Além da garantia do PEI, a sua aplicação dar-se-á nas salas de ensino regular.

§ 4º A aplicação do Planejamento do Atendimento Educacional Especializado (PAEE) dar-se-á nas salas de recursos multifuncionais.

§ 5º O atendimento aos estudantes da Educação Especial acontecerá nos diferentes tempos e espaços educativos, sob as seguintes formas:

- I - no contraturno;
- II - por meio de trabalho itinerante;
- III - em Sala de Recursos Multifuncionais.

§ 6º Será assegurado o AEE aos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, uma vez identificada a necessidade e a classificação dos referidos estudantes como público da Educação Especial Inclusiva pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, ora denominada Núcleo de Educação Especial e Inclusão (NEEI).

Parágrafo único. Entende-se por Sala de Recurso Multifuncional, mencionada no inciso III do §5º deste artigo, o ambiente dotado de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos cujo escopo é apoiar a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE).

Capítulo III Instituição do Núcleo de Educação Especial e Inclusão

Art. 4º Fica instituído, sem aumento de despesas, o Núcleo de Educação Especial e Inclusão (NEEI) no organograma da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de executar com especialidade as práticas de gestão voltadas à Educação Especial Inclusiva na REME.

Parágrafo único. Os profissionais do NEEI, subsidiados pelo laudo médico, avaliarão pedagogicamente a necessidade de o estudante ser acompanhado por um profissional durante as suas atividades.

Art. 5º O NEEI será composto por servidores nas funções de:

- I - Supervisor;
- II - Assessor-técnicos Pedagógicos; e,
- III - Coordenador.

Parágrafo único. Os profissionais que compõem o NEEI deverão possuir graduação com licenciatura e pós-graduação em Educação Especial ou em áreas afins.

Art. 6º São atribuições específicas do NEEI:

- I - supervisionar, orientar, atender, monitorar e divulgar os serviços que promovam a política de inclusão dos estudantes públicos da Educação Especial no município de Corumbá;
- II - atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania para viabilizar o atendimento especializado aos estudantes;
- III - acompanhar o atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM);
- IV - promover a formação em serviço para os profissionais das salas de recursos multifuncionais, intérprete de Libras, profissional de apoio educacional inclusivo, assessores-técnicos pedagógicos, Técnicos de Organização Escolar II, estagiários e comunidade escolar;
- V - dinamizar ações, programas e projetos para a educação inclusiva e inclusão

SUMÁRIO

social;

- VI - elaborar e manter atualizado o banco de dados dos estudantes e profissionais da Educação Especial Inclusiva;
- VII - avaliar a necessidade do profissional de apoio em sala de aula do ensino regular na REME.

Capítulo IV

Contratação Temporária de Serviços e Profissionais da Educação Especial

Art. 7º Consideram-se serviços de Educação Especial, no âmbito da REME, aqueles prestados por:

- I - Intérprete de Libras;
- II - Tradutor Intérprete de Libras;
- III - Professor de Apoio Inclusivo;

- IV - Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial;
- V - Professor de Sala de Recursos Multifuncionais.

Parágrafo único. A Educação Especial inclusiva poderá contar com o auxílio de estagiários nos moldes da lei municipal específica.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço, por prazo determinado, para a admissão em caráter temporário, visando atender a necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, com vistas à implementação da Política Municipal de Atendimento para Educação Especial.

§1º A contratação de que trata este artigo será realizada por meio de processo seletivo simplificado, observando os dispositivos da Lei Complementar Municipal n. 115/2007 e Lei Complementar Municipal n. 150/2012 e das demais legislações correspondentes.

§2º Os profissionais da educação designados para atuarem na Sala de Recursos Multifuncionais deverão pertencer ao quadro de professores efetivos da REME.

§3º Na falta de um profissional efetivo capacitado para atuar na Sala de Recursos Multifuncionais, poderá a Secretaria Municipal de Educação realizar processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas disponíveis em Salas de Recursos Multifuncionais.

Art. 9º Fica acrescido o inciso XII, no artigo 2º da Lei Complementar n. 115, de 26 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“XII - contratação temporária de Intérprete de Libras, Tradutor de Intérprete de Libras, Professor de Apoio Inclusivo, Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Educação Especial e Professor de Apoio de Sala de Recursos Multifuncionais, para atender a demanda passageira da Secretaria Municipal de Educação, conforme requisitos e critérios a serem estabelecidos pela Comissão Organizadora”.

(NR)

Capítulo V Disposições Finais

Art. 10 A matrícula do estudante público da Educação Especial no ensino regular, bem como a avaliação pelo NEEI, serão requisitos para o acesso ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação fixará as normas complementares, específicas e intersetoriais que viabilizem a implantação e implementação da Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, bem como realizará processo seletivo simplificado para aferir habilidades e competências dos agentes que atuarão nos serviços de apoio, por meio de análise curricular ou experiência profissional na área, podendo ser cumulada com aplicação de prova teórica objetiva, de acordo com as especificidades exigidas em Edital.

Art. 12 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará formação continuada aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente no processo da Educação Especial Inclusiva.

Art. 13 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 14 O Poder executivo poderá regulamentar por decreto as disposições complementares presente nesta Lei.

Art. 15 Revogam-se os Decretos Municipais n. 128 de 12 de maio de 2004 e n. 273 de 16 de abril de 2007, bem como os demais atos normativos contrários a presente Lei.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

LEI COMPLEMENTAR Nº 316, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social na rede pública municipal de educação básica, cria vagas no âmbito da administração pública municipal, e dá nova redação a dispositivo da Lei Complementar nº. 218, de 20 de dezembro de 2017.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º A rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá (SEMED) disporá de serviços de Psicologia e de Serviço Social.

§ 1º O profissional de Psicologia e de Serviço Social integrarão equipes da SEMED desta rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º O profissional de Psicologia e de Serviço Social considerarão o projeto político-pedagógico da rede pública de educação básica e dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º O profissional de Psicologia e de Serviço Social de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do sistema de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá.

Art. 2º O profissional de Psicologia e de Serviço Social, juntamente com a equipe de educação da SEMED, contribuirão para:

- I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;
- II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;
- III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;
- IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelo sistema de ensino;
- V - viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, comunidades tradicionais, pessoas em privação de liberdade e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;
- VI - promover a valorização do trabalho de professores e de profissionais da rede pública de educação básica;
- VII - criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;
- VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;
- IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (*bullying*);
- X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;
- XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos estudantes com enfoque aos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;
- XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa, e outros;
- XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;
- XV - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;
- XVI - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;
- XVII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;
- XVIII - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada;
- XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 3º O profissional de Serviço Social da rede pública municipal de educação básica deverá:

- I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - intermediar e facilitar o processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

- IV - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - garantir a qualidade de serviços do estudante infanto-juvenil, de modo a proporcionar o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
- VI - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;
- VII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com deficiência na perspectiva da inclusão escolar;
- VIII - atuar junto às famílias no enfrentamento de situações de ameaça e violação aos direitos humanos e sociais;
- IX - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar de espaços coletivos de decisões;
- X - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos estudantes, com enfoque aos beneficiários de programas de transferência de renda;
- XI - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública municipal de educação básica.

Parágrafo único - A atuação do Profissional de Serviço Social, no âmbito da rede pública municipal de educação básica, dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O profissional de Psicologia da rede pública municipal de educação básica deverá:

- I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;
- II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;
- III - promover processos de ensino-aprendizagem mediante intervenção psicológica;
- IV - orientar ações e estratégias voltadas a casos de dificuldades nos processos de ensino-aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;
- V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino-aprendizado;
- VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;
- VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;
- VIII - oferecer programas de orientação profissional;
- IX - avaliar condições sócio-históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos;
- X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre escola e a comunidade;
- XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e preconceitos na escola.

Parágrafo único - A atuação do profissional de Psicologia na rede pública municipal de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º Fica criada a Comissão de prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social, a qual será composta por 07 (sete) membros indicados da seguinte forma:

- Um membro pelo Conselho Regional de Serviço Social;
- Um membro pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
- Um membro pelo Conselho Regional de Psicologia;
- Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um membro do Conselho Municipal de Educação;
- Dois membros da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Educação, via resolução, estabelecerá os critérios e normas que regerão a mencionada comissão.

Art. 6º Ficam criadas as vagas para 02 cargos de Psicólogos e 02 cargos Assistentes Sociais para a Secretaria Municipal de Educação de Corumbá.

§1º Os referidos profissionais serão nomeados após aprovação em concurso público conforme regras estatutárias e comprovação de regularidade do respectivo conselho profissional.

§2º A carga horária, os vencimentos, direitos, deveres e obrigações destes profissionais estarão vinculados ao regime jurídico próprio da administração pública municipal.

Art. 7º As despesas relacionadas à criação de cargos públicos para Psicólogos (as) e os (as) Assistentes Sociais serão efetuadas em regime de colaboração com a União.

Parágrafo único - O financiamento de que trata o caput deste artigo será feito mediante o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB, conforme disposto no art. 26, inciso II da Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.

Art. 8º A categoria "Gestão e Apoio Escolar", inserida no Anexo I da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005, alteradas pelas Leis Complementares nº. 151, de 04 de abril de 2012 e 218, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CARGO	FUNÇÃO	REQUISITOS	NÍVEL
	(...)	(...)	(...)
Gestor de Atividades Educacionais	Gestor de Atividades Educacionais.	Graduação de nível superior e habilitação específica para as funções de: Pedagogia, Psicopedagogia, Fonoaudiologia, Nutrição, Administração, Ciências Contábeis, Economia, Direito, Psicologia e Serviço Social. Todos com registro no órgão de fiscalização da profissão, quando couber.	VI

(NR)

Art. 9º O Anexo II da Lei Complementar nº. 89, de 21 de dezembro de 2005, alteradas pelas Leis Complementares nº. 151, de 04 de abril de 2012 e 218, de 20 de dezembro de 2017, passa a vigorar, apenas no cargo abaixo elencado e de acordo com o quantitativo especificado, com a seguinte alteração:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS
Gestor de Atividades Educacionais	42

(NR)

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá**



BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 500, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP** no cargo de provimento em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAG-01, na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA “P” nº 501, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LÚCIA HELENA CALÇAS DE CARVALHO**, Gerente, símbolo DAG 04, para responder pelo expediente da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos, no período de 19 de dezembro até 23 de dezembro do corrente ano, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

BOLETIM DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 061/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS.

Processo: 34.166/2022
Partes: Secretaria Municipal de Educação e BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA
Cláusula Primeira: aquisição de canecas personalizadas, bem como sacos transparentes e fitas para embrulhá-las para entregar em outubro de 2022 a todos os servidores vinculados com a Rede Municipal de Ensino - Reme de Corumbá/MS.

Valor: R\$ 4.842,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais).
Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Vigência: 12 (doze) meses
Data da Assinatura: 29/11/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 17/2022 SMS

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NSA Distribuidora de Medicamentos Eireli

OBJETO: Pelo presente instrumento de Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representado por seu ordenador de despesas Beatriz Silva Assad, e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI já qualificados anteriormente nos autos, anuem em aditar a Carta Contrato entre eles firmada, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a justificativa apresentada nos autos de nº 7725/2022, fica suprimido o valor de R\$ 14,00 (quatorze reais) referentes ao cancelamento de 20 (vinte) comprimidos do item nº 77 (cloridrato de nortriptilina 75

mg), passando o valor atualizado da Carta Contrato para R\$ 12.806,00 (doze mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

DATA DE ASSINATURA: Corumbá-MS, 17 de dezembro de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.554 de 15/12/2022, Pág. 5.

Retifica-se por incorreção referente ao 6º Termo de Apostila do Contrato nº 024/2017 - do Processo nº 217.471/2017.

Onde se lê: (...) Corumbá-MS, 14 de Dezembro de 2022...”

Leia se: (...) Corumbá-MS, 13 de Dezembro de 2022...”

As demais condições permanecem inalteradas.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.554 de 15/12/2022, Pág. 6.

Retifica-se por incorreção referente ao 7º Termo de Apostila do Contrato nº 024/2017 - do Processo nº 217.471/2017.

Onde se lê: (...) Data de Assinatura: 15/12/2022...”

Leia se: (...) Data de Assinatura: 13/12/2022...”

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 118/2022.
Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.064/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.101.919/0001-98.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde -

Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde /

Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade -

desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica -

Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa JC PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 119/2022.
Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.075/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.724.582/0001-73.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 1.735,00 (Mil setecentos e trinta e cinco reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde -

Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde /

Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade -

desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica -

Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 05/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 120/2022.



Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.079/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.729.178/0004-91.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 193.195,00 (Cento e noventa e três mil e cento noventa e cinco reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 122/2022.

Pregão Público Eletrônico nº 079/2021

Processo nº 33.060/2022

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.921.908/0002-02.

Objeto: O objeto do presente Termo da Carta Contrato é referente ao registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de Serviços de Saúde do Município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 6.064,00 (Seis mil e sessenta e quatro reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal De Saúde

25.91 Fundo Municipal De Saúde

10.122.101.2.671 - Gerenciamento da Política Municipal de saúde - Desenvolvimento Social

10.303.101.8.672 - Enfrentamento da Emergência Covid-19 - Desenvolvimento Social

10.122.101.2.675 - Gerenciamento das Ações da Atenção Primária em Saúde / Estratégia de Saúde da Família - Desenvolvimento Social

10.302.101.2.680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade - desenvolvimento Social

10.303.101.2.688 - Gerenciamento das Ações da Assistência Farmacêutica Básica - Desenvolvimento Social

3.3.90.30.09 - Material Farmacológico

3.3.90.32.99 - Outros Materiais De Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 09/12/2022.

Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES SA.

TERMO HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 20.336/2022, HOMOLOGAR/ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa de Engenharia para Execução de Obra/Serviços de Reforma e Readequação do Condomínio dos Idosos, no Município de Corumbá-MS, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, a proposta da Empresa Prestadora de Serviços Nascimento Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.940.459/0001-29, sendo o valor total de R\$ 292.267,44 (duzentos e noventa e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Assinatura: 16/12/2022.

Assina: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Aviso de Licitação com 2º adendo.

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020 e nº 2.298/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 139/2022 - Processo nº 30323/2022.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa habilitada para realização de Show Pirotécnico, no encerramento de grandes eventos do calendário oficial do

município de Corumbá, por um período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: do dia 20/12/2022 às 08:00h ao dia 29/12/2022 às 07:00h.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 29 de dezembro de 2022 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://blil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 16 de dezembro de 2022.

(a) Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 436/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ADAIR ROJAS DA PAIXÃO, matrícula 2816, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 10/02/2022 e término em 10/05/2022, conforme processo nº 4064/2022 de 11/02/2022;

II- ADRIANA GOMES JARDIM CANTARIN, matrícula 9947, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 01/02/2022 e término em 03/03/2022, conforme processo nº 5618/2022 de 24/02/2022;

III- AMANDA JULIÃO DO ESPIRITO SANTO, matrícula 13224, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 09/02/2022 e término em 09/04/2022, conforme processo nº 3929/2022 de 10/02/2022;

IV- ANITA APONTE ARANDA, matrícula 9517, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 28/01/2022 e término em 13/03/2022, conforme processo nº 2895/2022 de 31/01/2022;

V- ANTONIA ELIZABETH DOS SANTOS, matrícula 2668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 07/02/2022 e término em 08/03/2022, conforme processo nº 4682/2022 de 17/02/2022;

VI- CLAUDIANE DO PRADO, matrícula 3646, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 22/02/2022 e término em 23/03/2022, conforme processo nº 5763/2022 de 25/02/2022;

VII- CLEULER CID RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 6476, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, 120 (cento e vinte) dias, com início em 21/12/2021 e término em 19/04/2022, conforme processo nº 3849/2022 de 09/02/2022;

VIII- DEIZE ALVES DE SOUZA PINTO SILVA, matrícula 4167 e 5271, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (catorze) dias, com início em 03/02/2022 e término em 16/02/2022, conforme processo nº 5674/2022 de 24/02/2022;

IX- ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 26/01/2022 e término em 26/03/2022, conforme processo nº 3772/2022 de 09/02/2022;

X- ELIZETE TACEO MORRONE LEONES, matrícula 4961, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 89 (oitenta e nove) dias, com início em 14/02/2022 e término em 13/05/2022, conforme processo nº 4201/2022 de 14/02/2022;

XI- ELZA OMERIA GAUTO DE AGUIAR MIRANDA, matrícula 3134, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/02/2022 e término em 11/03/2022, conforme processo nº 4656/2022 de 16/02/2022;

XII- IVETE RODRIGUES DE AMORIM PEREIRA, matrícula 2889 e 5576,



Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 18/02/2022 e término em 18/04/2022, conforme processo nº 4991/2022 de 21/02/2022;

XIII- JOÃO ROBERTO CARVALHO CAPISTRANO DA SILVA, matrícula 1190 e 13483, Profissional de Medicina, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 17/02/2022 e término em 17/05/2022, conforme processo nº 5810/2022 de 25/02/2022;

XIV- LUIZA DIAS DA SILVA, matrícula 3045 e 13438, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 18/02/2022 e término em 18/04/2022, conforme processo nº 5125/2022 de 21/02/2022;

XV- MARILUCE OGEDA, matrícula 2046, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 22/02/2022 e término em 26/02/2022, conforme processo nº 5601/2022 de 24/02/2022;

XVI- OLEIDA ALVES DE SOUZA, matrícula 6973, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 320 (trezentos e vinte) dias, com início em 18/01/2022 e término em 03/12/2022, conforme processo nº 2546/2022 de 26/01/2022;

XVII- WILSON RAMÃO NASCIMENTO VILLASBOAS, matrícula 8467, Gestor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 06 (seis) dias, com início em 18/01/2022 e término em 23/01/2022, conforme processo nº 4038/2022 de 11/02/2022;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 437/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ALESANDRA DA SILVA DE MORAES, matrícula 7159, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 04/03/2022 e término em 11/03/2022, conforme processo nº 6864/2022 de 09/03/2022;

II- ALESSANDRO ALENCAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula 7432, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 10/03/2022 e término em 16/03/2022, conforme processo nº 7259/2022 de 11/03/2022;

III- BRUNA FRANCA DE MEDEIROS, matrícula 13219, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 04/03/2022 e término em 08/03/2022, conforme processo nº 7124/2022 de 10/03/2022;

IV- CAMILA DE ARRUDA ROCHA, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (catorze) dias, com início em 08/03/2022 e término em 21/03/2022, conforme processo nº 6989/2022 de 09/03/2022;

V- DAYANE LAURA ESTIGARRIBIA, matrícula 10949, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/03/2022 e término em 11/03/2022, conforme processo nº 7012/2022 de 09/03/2022;

VI- DEVANIL NATALIA CONCHE, matrícula 6945, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 21/02/2022 e término em 25/02/2022, conforme processo nº 7449/2022 de 14/03/2022;

VII- ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 4181 e 13458, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 01/02/2022 e término em 07/02/2022, conforme processo nº 6795/2022 de 08/03/2022;

VIII- ELIETE AQUINO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 4181 e 13458, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/03/2022 e término em 12/03/2022, conforme processo nº 6771/2022 de 08/03/2022;

IX- EMERSON ALEXANDRE MENDES MONTEIRO, matrícula 7936, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 11/01/2022 e término em 17/01/2022, conforme processo nº 5922/2022 de 02/03/2022;

X- ENEILSON PAULO DE SOUZA COSTA, matrícula 2069, Técnico de Saúde Pública I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 03/03/2022 e término em 07/03/2022, conforme processo nº 6846/2022 de 09/03/2022;

XI- GLAUCIA REGINA DE OLIVEIRA, matrícula 13221, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 07/03/2022 e término em 11/03/2022, conforme processo nº 6911/2022 de 09/03/2022;

XII- IODALISKA PEREIRA GUIMARÃES, matrícula 2431, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 17/02/2022 e término em 18/03/2022, conforme processos nº 6424/2022 de 07/03/2022 e 7313/2022 de 11/03/2022;

XIII- JORGE WAGNER AMORIM, matrícula 3211, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 03/03/2022 e término em 08/03/2022, conforme processo nº 6653/2022 de 08/03/2022;

XIV- KATHIA APARECIDA VICTORIO GARCIA FERREIRA, matrícula 7060, Agente de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias, com início em 13/01/2022 e término em 11/02/2022, conforme processo nº 6551/2022 de 07/03/2022;

XV- LAERCIO DA CRUZ PEREIRA, matrícula 8148, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 12/01/2022 e término em 18/01/2022, conforme processo nº 5919/2022 de 02/03/2022;

XVI- LAURA TRINDADE PIMENTA, matrícula 1982, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 07/03/2022 e término em 10/03/2022, conforme processo nº 7137/2022 de 10/03/2022;

XVII- LEONETE COSTA IBARRA, matrícula 3367 e 13613, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 09 (nove) dias, com início em 07/03/2022 e término em 15/03/2022, conforme processo nº 6668/2022 de 08/03/2022;

XVIII- LIGIA NAZARETH XAVIER AYALA, matrícula 791, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 14/03/2022 e término em 18/03/2022, conforme processo nº 7484/2022 de 14/03/2022;

XIX- LORENA MARON GOLTSCHALG, matrícula 1359, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 03/02/2022 e término em 09/02/2022, conforme processo nº 7117/2022 de 10/03/2022;

XX- LUIZA DA SILVA BARBOSA, matrícula 7503, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 07/03/2022 e término em 21/03/2022, conforme processo nº 7480/2022 de 14/03/2022;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 438/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria “P” nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- ANITA APONTE ARANDA, matrícula 9517, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 48 (quarenta e oito) dias, com início em 15/03/2022 e término em 01/05/2022, conforme processo nº 4747/2022 de 17/02/2022;

II- ELIZABETH BANEGAS NEGRETE, matrícula 769, Agente de Atividades de Saúde II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania,

20 (vinte) dias, com início em 21/02/2022 e término em 12/03/2022, conforme processo nº 5797/2022 de 25/02/2022;

III- GUEISI LUZ ALIENDRE ALCOCER SILVA, matrícula 3896, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 197 (cento e noventa e sete) dias, com início em 16/02/2022 e término em 31/08/2022, conforme processo nº 4869/2022 de 18/02/2022;

IV- JOSANE DE MAGALHÃES SOARES, matrícula 9598, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias, com início em 16/02/2022 e término em 16/05/2022, conforme processo nº 5178/2022 de 21/02/2022;

V- KATHIA APARECIDA VICTORIO GARCIA FERREIRA, matrícula 7060, Agente de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias, com início em 10/02/2022 e término em 11/03/2022, conforme processo nº 5082/2022 de 21/02/2022;

VI- NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 15/02/2022 e término em 16/03/2022, conforme processo nº 4752/2022 de 17/02/2022;

VII- NEIDE ALVES DA COSTA, matrícula 4250 e 5668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 31/01/2022 e término em 09/02/2022, conforme processo nº 3617/2022 de 08/02/2022;

VIII- NORMA DOS SANTOS PINHEIRO, matrícula 2430, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 03/02/2022 e término em 19/03/2022, conforme processo nº 3506/2022 de 07/02/2022;

IX- OZANA JOSE DE SOUZA, matrícula 10959, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 24/01/2022 e término em 28/01/2022, conforme processo nº 6410/2022 de 04/03/2022;

X- PEDRO GRANZER FILHO, matrícula 5408, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 21/02/2022 e término em 22/03/2022, conforme processo nº 5186/2022 de 21/02/2022;

XI- REINARIA AUGUSTA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 6931, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 07 (sete) dias, com início em 15/02/2022 e término em 21/02/2022, conforme processo nº 6196/2022 de 04/03/2022;

XII- RENATA ROJAS CUNHA, matrícula 6584 e 13444, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 29/01/2022 e término em 27/02/2022, conforme processo nº 3895/2022 de 10/02/2022;

XIII- ROSANGELA VICENTE RODRIGUES, matrícula 9578, Técnico de Saúde Pública II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 02/03/2022 e término em 08/03/2022, conforme processo nº 6438/2022 de 07/03/2022;

XIV- SILVIA LETICIA DE ANDRADE, matrícula 12728, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 21/02/2022 e término em 06/04/2022, conforme processo nº 5778/2022 de 25/02/2022;

XV- VALDAIR FOGAÇA DE ARAUJO, matrícula 4892 e 5588, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 03/03/2022 e término em 01/04/2022, conforme processo nº 6273/2022 de 04/03/2022;

XVI- VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrícula 13292, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 21/02/2022 e término em 07/03/2022, conforme processo nº 5992/2022 de 02/03/2022;

XVII- VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrícula 9928, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 21/02/2022 e término em 07/03/2022, conforme processo nº 5992/2022 de 02/03/2022;

XVIII- VANIA ROSELYN FLORES BARROZO, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 07/03/2022 e término em 13/03/2022, conforme processo nº 6685/2022 de 08/03/2022;

XIX- VIVIANE RODRIGUES DA SILVA, matrícula 12758, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 17/01/2022 e término em 02/03/2022, conforme processo nº 2134/2022 de 21/01/2022;

XX- WAGNER DOS SANTOS MONTE SERRATE, matrícula 9263, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 09/01/2022 e término em 15/01/2022, conforme processo nº 5920/2022 de 02/03/2022;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 439/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I- ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 13433, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 23/08/2021 e término em 26/08/2021, conforme processo nº 22608/2021 de 25/08/2021;

II- ANITA APONTE ARANDA, matrícula 9517, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 31 (trinta e um) dias, com início em 01/07/2021 e término em 31/07/2021, conforme processo nº 19583/2021 de 26/07/2021;

III- BERNADETE APARECIDA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 3159, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 26/07/2021 e término em 02/08/2021, conforme processo nº 20843/2021 de 06/08/2021;

IV- DANIELLA IBARRECHE DE MENEZES, matrícula 7586, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 04 (quatro) dias, com início em 17/08/2021 e término em 20/08/2021, conforme processo nº 22067/2021 de 19/08/2021;

V- EDITH FANY JOBBINS, matrícula 4283 e 13496, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/08/2021 e término em 08/09/2021, conforme processo nº 21496/2021 de 13/08/2021;

VI- EDITH FANY JOBBINS, matrícula 4283 e 13496, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 19/10/2021 e término em 02/11/2021, conforme processo nº 27461/2021 de 20/10/2021;

VII- GENILDA DA CONCEIÇÃO SAMANIEGO, matrícula 6666, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 09/08/2021 e término em 15/08/2021, conforme processo nº 21104/2021 de 10/08/2021;

VIII- JEONILCE SOUZA DE ARRUDA, matrícula 5150, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 26/07/2021 e término em 09/08/2021, conforme processo nº 20835/2021 de 06/08/2021;

IX- JOSIANE CHAVES MELGAR DA COSTA, matrícula 838, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 30/06/2021 e término em 09/07/2021, conforme processo nº 18324/2021 de 13/07/2021;

X- MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS, matrícula 2373 e 3074, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 06/08/2021 e término em 20/08/2021, conforme processos nº 20928/2021 de 09/08/2021 e 22967/2021;

XI- MARILZA DOS SANTOS SILVA SANTOS, matrícula 2373 e 3074, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 11 (onze) dias, com início em 23/08/2021 e término em 02/09/2021, conforme processos nº 22816/2021 de 26/08/2021 e 23164/2021 de 30/08/2021;

XII- NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO, matrícula 1363, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias, com início em 03/08/2021 e término em 31/10/2021, conforme processo nº 20967/2021 de 09/08/2021;

XIII- NORMA SUELY NEPOMUCENO DE ALMEIDA FEITOSA, matrícula

1584 e 2323, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 03/08/2021 e término em 12/08/2021, conforme processo nº 20410/2021 de 03/08/2021;

XIV- PRISCILA DE OLIVEIRA PENTEADO, matrícula 12803, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/08/2021 e término em 06/08/2021, conforme processo nº 21308/2021 de 11/08/2021;

XV- ROSILEIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 11055, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 09 (nove) dias, com início em 05/08/2021 e término em 13/08/2021, conforme processo nº 22802/2021 de 26/08/2021;

XVI- ROSILEIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 11055, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 24/08/2021 e término em 02/09/2021, conforme processo nº 22803/2021 de 26/08/2021;

XVII- SHIRLEY GONÇALVES MATOS, matrícula 8590, Técnico de Organização Escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 26/07/2021 e término em 01/08/2021, conforme processo nº 19970/2021 de 29/07/2021;

XVIII- SUELENE MIGUEL DIAS, matrícula 2473, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 09 (nove) dias, com início em 02/08/2021 e término em 10/08/2021, conforme processo nº 20564/2021 de 04/08/2021;

XIX- WALBES COSTA VASCONCELLOS, matrícula 1387, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 23/07/2021 e término em 21/08/2021, conforme processo nº 19427/2021 de 23/07/2021;

XX- WALBES COSTA VASCONCELLOS, matrícula 1387, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 24/08/2021 e término em 22/09/2021, conforme processo nº 22464/2021 de 24/08/2021;

XXI- WEBER ISAAC DA LUZ, matrícula 3435, Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 05 (cinco) dias, com início em 19/06/2021 e término em 23/06/2021, conforme processo nº 21154/2021 de 10/08/2021;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 440/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela Lei Complementar nº 126, de 29 de julho de 2009.

I- ANA MARIA DOS SANTOS SILVA, matrícula 13433, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 27/08/2021 e término em 02/09/2021, conforme processo nº 23414/2021 de 01/09/2021;

II- ANDREIA VOLLKOFF CURTO, matrícula 12729, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 32 (trinta e dois) dias, com início em 18/10/2021 e término em 18/11/2021, conforme processo nº 27926/2021 de 26/10/2021;

III- BRASILINA DE PINHO NASCIMENTO, matrícula 4249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/08/2021 e término em 29/09/2021, conforme processo nº 22989/2021 de 27/08/2021;

IV- ELISANGELA LIRA BONIFACIO, matrícula 4295, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 03/11/2021 e término em 17/11/2021, conforme processo nº 28922/2021 de 08/11/2021;

V- EMERSON ALEXANDRE MENDES MONTEIRO, matrícula 7936, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito)

dias, com início em 06/08/2021 e término em 13/08/2021, conforme processo nº 21549/2021 de 13/08/2021;

VI- FLAVIA REGINA LEONOR FREITAS DA SILVA, matrícula 8361 e 13459, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 25/10/2021 e término em 29/10/2021, conforme processo nº 27859/2021 de 25/10/2021;

VII- JOSE REGINALDO SANTOS, matrícula 6819, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 08/11/2021 e término em 06/01/2021, conforme processo nº 29156/2021 de 09/11/2021;

VIII- LIDIA SERRA DE CARVALHO, matrícula 9330, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 09/11/2021 e término em 18/11/2021, conforme processo nº 29550/2021 de 12/11/2021;

IX- LUIZ DA SILVA MIRANDA FILHO, matrícula 9208, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 03/09/2021 e término em 10/09/2021, conforme processo nº 24765/2021 de 16/09/2021;

X- MARILEUZA TEIXEIRA PEREIRA SANTANA, matrícula 5978, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/11/2021 e término em 30/11/2021, conforme processo nº 28683/2021 de 04/11/2021;

XI- NENA DE ARRUDA NEPOMUCENO, matrícula 1363, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 26/10/2021 e término em 24/11/2021, conforme processo nº 28310/2021 de 28/10/2021;

XII- PETRONILLA JUSTINIANO DE LEO, matrícula 1365, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 84 (oitenta e quatro) dias, com início em 24/09/2021 e término em 16/12/2021, conforme processos nº 26200/2021 de 05/10/2021 e 27560/2021 de 21/10/2021;

XIII- RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO, matrícula 6188 e 13454, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 13/09/2021 e término em 17/09/2021, conforme processo nº 26360/2021 de 07/10/2021;

XIV- RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO, matrícula 6188 e 13454, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias, com início em 22/09/2021 e término em 01/10/2021, conforme processo nº 26220/2021 de 05/10/2021;

XV- RAPHAEL MESQUITA FERREIRA BRITO, matrícula 6188 e 13454, Cirurgião-dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 13/10/2021 e término em 17/10/2021, conforme processo nº 27088/2021 de 15/10/2021;

XVI- ROSA MARIA LUIZ CAVALCANTE, matrícula 3156, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 92 (noventa e dois) dias, com início em 28/09/2021 e término em 28/12/2021, conforme processo nº 25949/2021 de 01/10/2021;

XVII- ROSA VELEZ ESCALANTE FERNANDEZ, matrícula 12766, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 25/10/2021 e término em 08/11/2021, conforme processo nº 27868/2021 de 25/10/2021;

XVIII- ROSENEIDE RODRIGUES FERREIRA, matrícula 280, Agente de Atividades de Saúde I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 14 (catorze) dias, com início em 28/10/2021 e término em 10/11/2021, conforme processo nº 28688/2021 de 04/11/2021;

XIX- ROSIANY VIRGINIA DE SOUZA, matrícula 2579 e 13475, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 02/11/2021 e término em 06/11/2021, conforme processo nº 28596/2021 de 03/11/2021;

XX- TANIA BERNADETE PERUCCI PASCOAL, matrícula 9165, Analista Jurídico Municipal, lotada no Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Corumbá, 30 (trinta) dias, com início em 08/10/2021 e término em 06/11/2021, conforme processo nº 27079/2021 de 15/10/2021;

XXI- VANESSA RODRIGUES AMORIM, matrícula 7770, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 18/10/2021 e término em 22/10/2021, conforme processo nº 27420/2021 de 20/10/2021;

XXII- WALBES COSTA VASCONCELLOS, matrícula 1387, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 25/10/2021 e término em 23/11/2021, conforme processo nº 27981/2021 de 26/10/2021;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 441/2022

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
 PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES
 MUNICIPAIS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

I- CAMILA DE ARRUDA ROCHA, matrícula 12748, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (catorze) dias, com início em 24/10/2022 e término em 06/11/2022, conforme processo nº 31346/2022 de 25/10/2022;

II- CARLA ZAIDAN ARAUJO ALVES, matrícula 6610, Cirurgiã-dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 17/10/2022 e término em 21/10/2022, conforme processo nº 30469/2022 de 17/10/2022;

III- CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA, matrícula 5290, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias, com início em 24/10/2022 e término em 22/12/2022, conforme processo nº 31172/2022 de 24/10/2022;

IV- CARLOS ALBERTO CORTEZ BAZZANA, matrícula 10461, Gestor de Projetos de Desenvolvimento, lotado na Fundação de Turismo do Pantanal, 60 (sessenta) dias, com início em 24/10/2022 e término em 22/12/2022, conforme processo nº 31170/2022 de 24/10/2022;

V- CELY JANE PEREIRA DE ANDRADE, matrícula 2581, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 39 (trinta e nove) dias, com início em 25/09/2022 e término em 02/11/2022, conforme processos nº 31060/2022 e 31052/2022 de 21/10/2022;

VI- GLAUCIA ADRIANA ALVES DA CRUZ SILVA, matrícula 4920 e 5577, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 14 (catorze) dias, com início em 20/10/2022 e término em 02/11/2022, conforme processo nº 31185/2022 de 24/10/2022;

VII- HELENA FALDIN DA SILVA, matrícula 8065, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 10/10/2022 e término em 08/11/2022, conforme processo nº 31559/2022 de 26/10/2022;

VIII- LUZIETHE COELHO, matrícula 5147, Agente de Serviços Administrativos II, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, 14 (catorze) dias, com início em 21/10/2022 e término em 03/11/2022, conforme processo nº 31407/2022 de 25/10/2022;

IX- MARICELEN DOS SANTOS RODRIGUES MOTTA, matrícula 7477, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2022 e término em 03/11/2022, conforme processo nº 31227/2022 de 24/10/2022;

X- MARIZA BENTA VIEIRA ANTUNES, matrícula 5592, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 20/10/2022 e término em 03/11/2022, conforme processo nº 31004/2022 de 21/10/2022;

XI- MARY MARCIA CORREA PARAVISINI, matrícula 6177, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 26/10/2022 e término em 04/11/2022, conforme processo nº 31468/2022 de 26/10/2022;

XII- NAYRA APARECIDA DA SILVA ARGUELHO, matrícula 12759, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 25/10/2022 e término em 24/11/2022, conforme processo nº 31488/2022 de 26/10/2022;

XIII- ROSEMEIRE DA COSTA, matrícula 7506, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 05/09/2022 e término em 09/09/2022, conforme processo nº 26623/2022 de 05/09/2022;

XIV- SILVANA ORTEGA DA SILVA, matrícula 5841, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 05/10/2022 e término em 10/10/2022, conforme processo nº 31096/2022

de 21/10/2022;

XV- SOLANGE AUXILIADORA CABANHAS, matrícula 5148, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 22/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31145/2022 de 24/10/2022;

XVI- TANIA MARIA ALVES DA SILVA, matrícula 5282, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 20/10/2022 e término em 29/10/2022, conforme processo nº 31061/2022 de 21/10/2022;

XVII- VALQUIRIA BALEJO DE ARRUDA, matrícula 1497, Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, 07 (sete) dias, com início em 17/10/2022 e término em 23/10/2022, conforme processo nº 31105/2022 de 21/10/2022;

XVIII- VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrícula 9928, Gestor de Relações Institucionais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 15 (quinze) dias, com início em 14/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31366/2022 de 25/10/2022;

XIX- VANESSA FERREIRA ARAUJO FRANCO, matrícula 13292, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 14/10/2022 e término em 28/10/2022, conforme processo nº 31366/2022 de 25/10/2022;

XX- VANIA ROSELYN FLORES BARROZO, matrícula 5846, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 21/10/2022 e término em 30/10/2022, conforme processo nº 31318/2022 de 25/10/2022;

XXI- VOLMER NUNES DA COSTA, matrícula 7969, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 13/10/2022 e término em 27/10/2022, conforme processo nº 30864/2022 de 20/09/2022;

Corumbá, MS, 13 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021.

RESOLUÇÃO SEGEPLAN Nº 442/2022.

**AUTORIZA CONCESSÃO DE ABONO DE
 PERMANÊNCIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 368, de 01 de julho de 2021,

RESOLVE:

Conceder abono de permanência ao servidor **EMILSON PEREIRA**, matrícula 5425-2, Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamentação no Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 e combinado com o artigo nº 58, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 87 de 25 de novembro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 921 de 31 de maio de 2011, conforme processo nº 32179/2022 de 03/11/2022.

Corumbá, MS, 14 de dezembro de 2022.

EDUARDO AGUILAR IUNES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA "P" Nº 368 DE 01/07/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 32.405/2022- SEMED

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Parecer Jurídico acostado às fls 30 dos autos do processo administrativo nº 32.405/2022.

Referente à contratação da empresa G B PRINT COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 06.216.475/0001-04, para contratação de serviços de renovação de suporte do software Remark Office OMR, sob o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Corumbá, 15 de dezembro de 2022.

Assina: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação

CONSELHOS MUNICIPAIS



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 588/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE À ESCOLA ESPECIALIZADA REINO DO AMOR - APAE O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 027/2022/CME, que consta no Processo nº 050/2022/SEMED/GGPE/NEI/NEF, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

Artigo 1º - Concede À **ESCOLA ESPECIALIZADA REINO DO AMOR - APAE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** pelo período de dois anos - dezembro/2022 a dezembro/2024.

Artigo 2º - VALIDAÇÃO DE ESTUDOS DOS MESES DE AGOSTO/ 2021 A NOVEMBRO/2022 .

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 589/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE À **ESCOLA SESI** O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 026/2022/CME, que consta no Processo nº 045/2022/SEMED/GGPE/NEI/NEF, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022,

DELIBERA:

Artigo 1º Concede à **ESCOLA SESI A RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** pelo período de quatro anos - dezembro/2022 a dezembro/2026.

Artigo 2º Validação de estudos de janeiro/2017 a novembro/2022.

Artigo 3º Esta Deliberação, depois de homologada, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 590/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE À ESCOLA TENIR O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 025/2022/CME, que consta no Processo nº 046/2022/SEMED/GGPE/NEI/NEF, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

Artigo 1º - Concede a **ESCOLA TENIR A RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL** pelo período de quatro anos - dezembro/2022 a dezembro/2026.

Artigo 2º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 583/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A CEMEI PARTEIRA MARIA BENVINDA RABELLO O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 017/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/SEMED/GGPE/NEI/2022 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por **Dois anos** - dezembro de 2022 a dezembro de 2024.

Artigo 2º- Validar os Estudos do período de agosto/2021 a novembro/2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 15/12/2022.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 591/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A ESCOLA MUNICIPAL RURAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL POLO SÃO LOURENÇO E EXTENSÕES O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 019/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 043/SEMED/GGPE/NEF/2022 - Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Ensino Fundamental I e II e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Ensino Fundamental I e II por **Dois anos** - dezembro de 2022 a dezembro de 2024.

Artigo 2º- Validar os Estudos do período de junho/2014 a novembro/2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra

Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 15/12/2022.

Genilson Canavarros de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 582 /2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE À ESCOLA MUNICIPAL Dr. CÁSSIO LEITE DE BARROS O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 016/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 029/2022/SEMED/GGPE/NEF/NEI - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Validação de Estudos.

DELIBERA:



Artigo 1º - Conceder a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, **por dois anos** (dezembro de 2022 a dezembro de 2024).

Artigo 2º - Validar os Estudos do período de outubro de 2021 a novembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 586 /2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A E. M. R. DE EDUCAÇÃO INTEGRAL POLO SEBASTIÃO ROLON E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 023/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 040/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2022 - Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Ensino Fundamental I e II e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Básica: Ensino Fundamental I e II, **por dois anos** (dezembro de 2022 a dezembro de 2024).

Artigo 2º - Validar os Estudos do período de **junho de 2014 a novembro de 2022**.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 587/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PROFª. MIRIAM MENDES”, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 024/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 115/SEMED/GGPE/NEI/2018 - Autorização de Funcionamento da Educação: Educação Infantil e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Básica: Educação Infantil, **por dois anos** (dezembro de 2022 a dezembro de 2024).

Artigo 2º - Validar os Estudos do período de janeiro de 2019 a novembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 593 /2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A E. M. R. DE EDUCAÇÃO INTEGRAL POLO PORTO ESPERANÇA E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 021/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 041/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2022 -Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Básica: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, **por dois anos** (dezembro de 2022 a dezembro de 2024).

Artigo 2º - Validar os Estudos do período de **junho de 2017 a novembro de 2022**.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 594 /2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A E. M. R. DE EDUCAÇÃO INTEGRAL POLO SANTA AURÉLIA E EXTENSÕES, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 026/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 042/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2022 - Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Básica: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, **por dois anos** (dezembro de 2022 a dezembro de 2024).

Artigo 2º - Validar os Estudos do período de **junho de 2014 a novembro de 2022**.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 595 /2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A E. M. IZABEL CORRÊA DE OLIVEIRA E EXTENSÃO, O QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 018/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte dois e tendo em vista o que consta no Processo nº 047/SEMED/GGPE/NEI/NEF/2022 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos e Validação de Estudos.

DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Educação Básica: Ensino Infantil, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos **por dois anos (dezembro de 2022 a dezembro de 2024)**.



Artigo 2º - Validar os Estudos do período de setembro de 2021 a novembro de 2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: ____/____/____.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

DELIBERAÇÃO Nº 583/2022/CME/CORUMBÁ/MS

CONCEDE A CEMEI PARTEIRA MARIA BENVINDA RABELLO O QUE SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ-MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Parecer nº 017/2022/CME/CEB/CLN, aprovado em Sessão Plenária Ordinária, no dia 15 de dezembro de 2022 e tendo em vista o que consta no Processo nº 038/SEMED/GGPE/NEI/2022 - Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Validação de Estudos. DELIBERA:

Artigo 1º - Conceder a Ratificação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, por Dois anos - dezembro de 2022 a dezembro de 2024.

Artigo 2º- Validar os Estudos do período de agosto/2021 a novembro/2022.

Artigo 3º - Esta Deliberação, após homologação, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias. Corumbá-MS, 15 de dezembro de 2022.

Luis Manoel Bezerra
Conselheiro Presidente do CME/Corumbá/MS

Homologo: 15/12/2022.

Genilson Canavarro de Abreu
Secretário Municipal de Educação

